

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 64

- Dispõe sôbre construção do calçamento da Avenida Governador Valadares.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir o calçamento da Avenida Governador Valadares, localizada na Vila Duarte, nesta cidade.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 150.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953.-

Alu. L. L. L.

- Prefeito Municipal -

Emelindo Afuerberia

- Secretário -

Registrada a folhas  
38 e v<sup>o</sup> do livro próprio  
em 7/3/53  
Emelindo